



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.556/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
01	GABINETE
02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha 022 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 1.800,00</u>
02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVIMENTO SOCIAL
01	FMAS – SERVIÇO SOCIAIS GERAIS
Ficha 115 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 6.000,00</u>
02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	ENSINO INFANTIL
Ficha 287 – 3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação <u>R\$ 9.000,00</u>
Ficha 304 – 3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação <u>R\$ 9.500,00</u>
Ficha 315 – 3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação <u>R\$ 3.500,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 29.800,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVIMENTO SOCIAL
01	FMAS – SERVIÇO SOCIAIS GERAIS
Ficha 132 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF <u>R\$ 11.930,00</u>
02	FMAS – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha 136 – 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais <u>R\$ 17.870,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 29.800,00</u>



Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 31 de Julho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado a na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18